



**LEI N.º 0988/2012.**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 01/12/12 a 19/12/12	
ASSINATURA DO SERVIDOR R. Batista	MATRICULA Nº 000134-1

**EMENTA:** "Denomina-se Nome de Rua e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Nº 045/2012 e Eu sanciono a presente Lei:

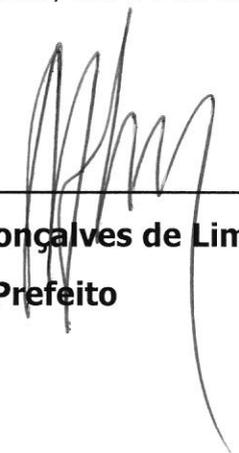
**Art. 1º** - Fica denominada de **EDSON LIRA DANTAS**, a Rua localizada no Bairro da Rodoviária, artéria conhecida como "Rua Rodoviária".

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar a Placa Nominativa na referida Rua, conforme croqui anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Nemias Gonçalves de Lima**  
Prefeito



**LEI N.º 0989/2012.**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no	
Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
04/12/12, à	19/12/12
<i>W. Batista</i> - 00134-1	
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

**EMENTA:** "DÁR-SE NOME DE ANA GOMES MOURA A RUA PROJETADA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DE MARQUINHO E YONE FERRAZ, POR TRAZ DO SAMARINO, BAIRRO REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Nº 046/2012 e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - DÁR-SE NOME DE **ANA GOMES MOURA**, a rua projetada localizada no loteamento de Marquinho e Yone Ferraz, por traz do Samarino, Bairro Redenção e dá outras providências, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a placa denominativa da referida Rua no loteamento especificado acima.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Nemias Gonçalves de Lima**  
**Prefeito**